



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

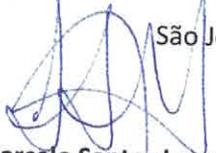
**Prefeitura de São José dos Campos**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. José Turano Júnior e por seu Diretor de Regularização Fundiária Sr. Marcelo Santos Leandro (marcelo.leandro@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados das transcrições n.ºs 17.014, 13.437, 6.622, 4.399, 4.398 e 4.043 todas do 1º Registro de Imóveis desta cidade, de acordo com o artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que está promovendo o **registro do projeto de regularização fundiária** do loteamento **COSTINHA C**, em conformidade com o art. 31, § 1º da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, onde constam como proprietários e confrontantes tabulares: **Messias de Alvarenga** e **Antonia Maria de Alvarenga**; **Luiz Gonzaga de Alvarenga** e **Sila Pereira de Alvarenga**; **Beatriz de Alvarenga**; **Sebastiana Alvarenga Ferreira** e **Oswaldo Ferreira**; **Sebastião Alvarenga Filho** e **Derci dos Santos Alvarenga**; **Enio Pontes de Alvarenga** e **Irene Pontes Alvarenga**; **Paulo Alvarenga** e **Maria Aparecida de Oliveira Alvarenga**; **Silvio Alvarenga**; **Guiomar Alvarenga de Oliveira** e **José Justiniano de Oliveira**; **Nivaldo Brasílio Alvarenga** e **Neli Aparecida da Silva Alvarenga**; **Ana Alvarenga Dinamarco** e **Paulo Dinamarco**; **Sebastião Alvarenga**; **Targino José Machado**; **Targino José Machado**; **Francisco Teixeira**; **Ana Maria de Jesus**; **Benedito José da Costa**; **Luciana Maria de Jesus**; **José Sant'Ana da Costa**; **Dulciano de Souza**; **Maria de Souza**; **Conceição de Souza**; **Valencio de Souza**; **Aparecida de Souza**; **Benedito Corrêa Lemes**; **Sebastião Alvarenga**; **Bernarda de Almeida** e **José Rodrigues de Almeida**; **José Jacinto de Moraes**; **Leonarda Tomé** e **Francisco Tomé**; **Maria Branco** e **Targino Franco**. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: UMA GLEBA DE TERRAS, na Zona Urbana, classificada como **ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)**, objeto de levantamento promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para regularização fundiária do assentamento urbano denominado "**Costinha C**", com a área de **13.750,08m<sup>2</sup> (treze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados e oito decímetros quadrados)**, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, delimitada por polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: inicia-se no ponto 01 (UTM E: 405.170,24; N: 7.447.010,95 datum SIRGAS 2000) situado no canto de divisa da Propriedade de Antônio Ferreira da Silva, com o imóvel remanescente das Transcrições 4.043 (1ºRI), 4.398 (1ºRI), 4.399 (1ºRI), 6.622 (1ºRI), 13.437 (1ºRI) e 17.014 (1ºRI) e segue em sentido horário com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: 141°37'51" e 61,52m até o ponto 02; 150°5'38" e 13,00m até o ponto 03; 243°24'4" e 2,51m até o ponto 04; 145°51'6" e 15,13m até o ponto 05, confrontando do ponto 01 ao ponto 05 com o imóvel remanescente das Transcrições 4.043 (1ºRI), 4.398 (1ºRI), 4.399 (1ºRI), 6.622 (1ºRI), 13.437 (1ºRI) e 17.014 (1ºRI). Deste segue por 128°28'32" e



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

12,36m até o ponto 06; 169°1'27" e 15,12m até o ponto 07; 154°43'21" e 8,24m até o ponto 08; 153°1'15" e 11,17m até o ponto 09; 150°38'8" e 5,82m até o ponto 10; 149°22'37" e 41,60m até o ponto 11; 182°12'14" e 25,55m até o ponto 12; 185°44'9" e 5,93m até o ponto 13; 187°7'7" e 11,41m até o ponto 14; 185°11'59" e 3,40m até o ponto 15; 188°58'22" e 10,60m até o ponto 16; 194°42'48" e 4,49m até o ponto 17; 206°41'48" e 15,92m até o ponto 18; 208°37'13" e 14,65m até o ponto 19, confrontando do ponto 05 ao ponto 19 com o imóvel de Matrícula 102.420 (1°RI). Deste segue por 307°28'22" e 4,64m até o ponto 20; 311°4'12" e 8,93m até o ponto 21; 322°29'36" e 33,83m até o ponto 22; 325°53'53" e 65,10m até o ponto 23; 320°52'25" e 9,61m até o ponto 24, confrontando do ponto 19 ao ponto 24 com a Estrada Municipal Rodolfo Sebastião Alvarenga. Deste segue por 49°32'15" e 24,55m; 49°57'20" e 28,84m; 316°11'40" e 29,73m até o ponto 26; 316°11'40" e 29,73m até o ponto 27; 310°32'17" e 13,03m até o ponto 28; 316°28'38" e 9,07m até o ponto 29; 217°46'19" e 31,03m até o ponto 30; 306°11'31" e 19,01m até o ponto 31; 219°55'2" e 1,12m até o ponto 32; 308°34'27" e 10,39m até o ponto 33; 220°26'13" e 0,80m até o ponto 34; 309°58'15" e 18,89m até o ponto 35; 45°33'55" e 15,32m até o ponto 36; 315°33'55" e 13,08m até o ponto 37, confrontando do ponto 24 ao ponto 37 com o remanescente das Transcrições 4.043 (1°RI), 4.398 (1°RI), 4.399 (1°RI), 6.622 (1°RI), 13.437 (1°RI) e 17.014 (1°RI). Deste segue por 44°56'39" e 70,92m até o ponto 01 (inicial), confrontando do ponto 37 até o ponto 01 com a propriedade de Antônio Ferreira da Silva, fechando-se assim o perímetro. **Caso os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem** com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão, a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 13.465/2017, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sic.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras>).

São José dos Campos, 09 de setembro de 2020.

  
**Marcelo Santos Leandro**

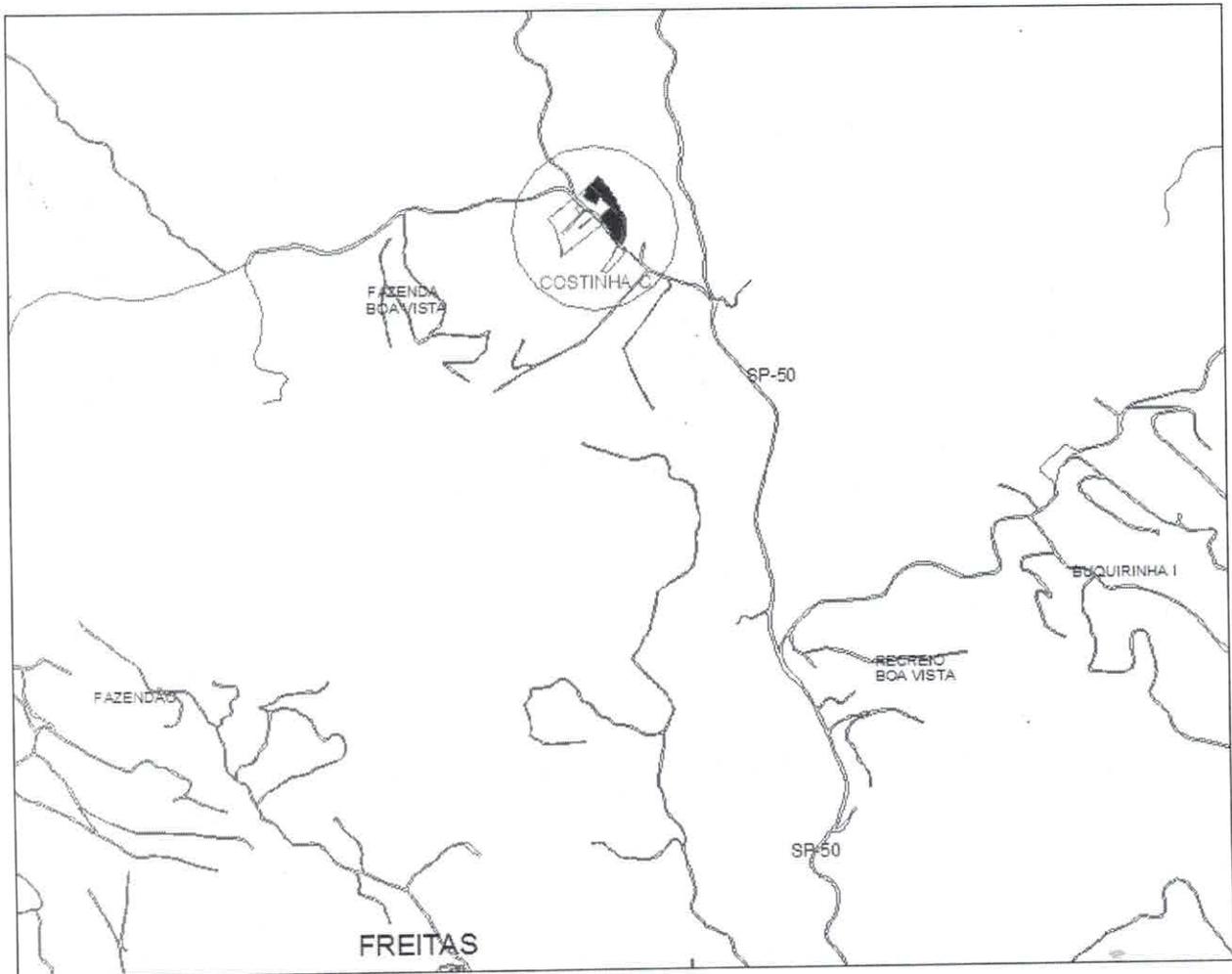
Diretor de Regularização Fundiária

  
**José Turano Júnior**

Secretário de Gestão Habitacional e Obras



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



Croqui de localização do loteamento Costinha C

7

